PGM/DGAF - Coord. de TI
Fls. 4

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei n° 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado "Termo de Referência", com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Câmeras de Segurança IP, com resolução FullHD, fixa, bullet com infravermelho de até 30m, alimentação PoE e compatível com o sistema Digifort, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência (TR).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 A implantação de câmeras de alta resolução, irá trazer uma maior segurança aos funcionários, servidores e visitantes da Procuradoria Geral do Município de Maceió (PGM), bem como registrar ações externas com maior nitidez e qualidade nas imagens, visando a segurança do patrimônio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os itens a serem adquiridos deverão seguir as especificações abaixo indicadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT
01	Câmera IP Bullet, FullHD, IR, PoE, Onvif.	Unidade	5

3.2.1 Especificações Técnicas dos produtos:

- Câmera IP do tipo Bullet;
- Sensor 1/3" 2.0 megapixels Progressive CMOS;
- Distância máxima do IR de 30m;
- Iluminação mínima de 0,1 lux IR ativo desligado e 0 lux IR ativo ligado;

- Obturador: Automático (1/30 a 1/100000s);
- Perfil Dia/Noite: Automático/manual;
- Compensação de Luz de Fundo: BLC/WDR;
- Distância Focal: 2.8 a 12 mm;
- Ângulo de Visão: Lente de 2.8 mm: 98,81° × 58,74°, Lente de 12 mm: 43,01° × 27,69°;
- Lente Varifocal;
- Compressor de vídeo H.264;
- Resolução: 1080p (1920 × 1080), 720p (1280 × 720), D1 (704 × 480), CIF (352 × 240);
- Formato de vídeo NTSC;
- Alcançar taxa de atualização de 30fps na resolução de 1080p;
- Interface RJ45 (10/100BASE-T);
- Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif;
- A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF;
- Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware;
- Deve possuir proteção para ambiente externo com grau mínimo IP66;
- Deve permitir alimentação 12Vdc ou PoE (IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at);
- Temperatura de operação de -10 °C a 50 °C.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Maceió, situado na Rua Doutor Pedro Monteiro, nº 291, Centro – CEP 57020-380.

4.2. O horário para entrega dos equipamentos deverá respeitar o horário de funcionamento do órgão, que é de 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

PGM/DGAF - Coord. de TI
Fls. 5

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega não poderá ultrapassar o máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da ordem de fornecimento;

5.2. A responsabilidade por receber os equipamentos e atestar será da Coordenadoria Setorial de Tecnologia da Informação, que pode ser contatado através do telefone (82) 3327-4902, e do e-mail ti@pgm.maceio.al.gov.br.

6. DA GARANTIA

6.1. O Prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação dos equipamentos;

6.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;

6.3. A lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global.

7.2. Justifica-se o critério adotado na inviabilidade de contratação de empresas distintas para fornecimento do bem e instalação tendo em vista o caráter de urgência da aquisição.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória do atendimento às seguintes exigências legais:

8.1.1. Apresentação de no mínimo um atestado passado por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO

9.1.1. O recebimento se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, mediante termo de atesto aposto na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O bem e o serviço serão recusados nos seguintes casos:

9.2.1. Se entregues/realizados com as especificações técnicas diferentes das contidas neste documento e na proposta da empresa vencedora;

9.2.2. Se apresentar qualquer avaria ou defeito durante os testes de aceitação, conformidade e verificação, após a instalação.

9.3. Caso os produtose serviço estejam enquadrado em quaisquer das situações do item anterior, o Órgão informará à empresa para que o(s) objeto(s) seja(m) substituído (s) por outro de iguais características e/ou o serviço refeito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. DAS ATIVIDADES DOS RESPONSÁVEIS

9.4.1. São atividades do(s) responsável (is) por acompanhar a execução contratual, que serão mantidas em caso de substituição do Contrato por Nota de Empenho:

a) Receber a Nota de Empenho (N.E.);

b) Encaminhar a Nota de Empenho à empresa em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

c) Acompanhar e cobrar o recebimento da N.E. Assinada;

d) Acompanhar o prazo de entrega do produto e da execução dos serviços, conforme descrito no item acima;

e) Notificar formalmente a empresa, quando houver atraso no prazo de entrega dos produtos e/ou instalações;

f) Realizar a conferência das especificações, vistorias e testes para o recebimento dos equipamentos, solicitando parecer do setor técnico afim, quando necessário;

g) Atestar a Nota Fiscal conforme procedimentos da Instituição, quando tudo atender ao especificado;

h) Encaminhar os casos de sanções ou outras situações legais à Coordenadoria Setorial de Administração desta Procuradoria para os procedimentos legais;

PGM/DGAF - Coord. de TI
Fls. 6

i) Encaminhar a Nota Fiscal, após atesto, juntamente com documentos relativos ao recebimento e aceitação, à Coordenação Setorial de orçamento e Finanças para fins de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1. Cumprir o descrito no Termo de Referência e/ou Contrato no que refere a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora;

b) Reservar local apropriado para o recebimento dos equipamentos e efetuar a instalação destes;

c) Ter pessoal disponível para o recebimento dos equipamentos no horário previsto;

d) Receber os equipamentos de acordo com as especificações indicadas;

e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da CONTRATANTE para entrega dos equipamentos, bem como instalá-los, desde que uniformizados e identificados com crachá;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento devolvido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;

i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. DA CONTRATADA

a) Entregar os equipamentos deste Termo de Referência considerando endereço e prazos indicados nos itens 5, 6 e 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta;

b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

c) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Executar o objeto do Contrato nas condições pactuadas neste documento;

f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na entrega dos produtos;

g) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;

h) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;

j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos equipamentos e execução do serviço, Nota Fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo do serviço contratado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Atesto definitivo do produto e dos serviços;

b) Apresentação da documentação discriminados no item 13.1;

c) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

PGM/DGAF - Coord. de TI
Fls. 7

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1. Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes de recursos próprios da Procuradoria Geral do Município de Maceió.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

b) Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

d) Pela demora em substituir os equipamentos rejeitados, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do equipamento recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

13.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Coordenadoria Setorial de Tecnologia da Informação

13.3. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e" do item 11.1.

13.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

13.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos equipamentos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.8.2. Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.8.3. Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

b) For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9. O prazo previsto no item 11.8.3 poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PGM/DGAF • Coord. de TI
Fls. 8

13.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14. DO CONTRATO

14.1. O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

14.2. Quando a Administração fizer a opção por celebrar Contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15. DA UNIDADE SOLICITANTE

15.1. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2018.

Elaborado por,

Alisson José de Oliveira Costa
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula 947977-5

Revisado por,

Adv. Débora Malta Reis
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
Matrícula 950378-1 | OAB/AL 7931

Aprovado por:

Diogo Silva Coutinho
Procurador-Geral do Município de Maceió
Matrícula: 947736-5 | OAB 7.489

EM BRANCO